

## DELIBERAÇÃO N.º 022/2006-CAP/PGUÁ

Paranaguá, 14 de dezembro de 2006

### PRORROGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS VALORES DAS ATUAIS TARIFAS PORTUÁRIAS VIGENTES NO ÂMBITO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ.

O Presidente do **Conselho de Autoridade Portuária do Porto de Paranaguá - CAP**, de acordo com o que estabelece o Artigo 30 da Lei 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, e no uso de suas atribuições conferidas pelo parágrafo 5º do Artigo 31 da mesma Lei, combinado com o Artigo 9º do Regimento Interno do CAP;

**CONSIDERANDO** as competências do Conselho estabelecidas pelo Artigo 30 da Lei Federal n.º 8.630/93, especificamente para homologar os valores das tarifas portuárias;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 282 do Ministério dos Transportes, expedida em 15 de julho de 2001 e publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2001, que autoriza a revisão da tarifa dos portos de Paranaguá e Antonina e destaca em seu Parágrafo Único: *“Esta revisão tem caráter transitório e vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua aplicação, após o que os valores das mencionadas tabelas deverão retornar aos patamares anteriores à aplicação dos aumentos ora autorizados”*,

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 04/2001 – CAP/PR, de 31 de agosto de 2001, que homologou a Revisão da Tarifa Portuária dos Portos de Paranaguá e Antonina, os respectivos valores constantes das Tabelas I, II, III e IV e as Tarifas Convencionais, anexas à esta Resolução;

**CONSIDERANDO** a Ordem de Serviço n.º 273/2001 – APPA, de 21 de dezembro de 2001, da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, que determina a aplicação dos novos valores tarifários a partir do dia 1º de janeiro de 2002;

**CONSIDERANDO** manifestação favorável a esta decisão do representante da Administração do Porto junto a este Conselho, de que o prazo de vigência dos atuais valores das tarifas portuárias do porto de Paranaguá terminará em 31 de dezembro de 2006, sendo portanto, necessária prorrogar a homologação destas tarifas, de modo a atender necessidades da APPA, em razão de que a proposta de reajuste das tarifas portuárias ainda não se encontra em condições de ser submetida à análise deste Colegiado;

**CONSIDERANDO** a informação prestada pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, por meio do Ofício n.º 269/2006-DG, de 14 de dezembro de 2006, de que a Proposta de Revisão Tarifária encaminhada pela APPA, ainda se encontra sob análise no âmbito desta Agência;

**CONSIDERANDO** o conjunto destes fatores, principalmente o curto espaço de tempo para terminar a vigência dos atuais valores das tarifas portuárias do porto de Paranaguá, o que exigiu tratamento excepcional por este CAP, em razão da relevância da matéria para a Comunidade Portuária, justificando sua inclusão na Pauta desta Reunião;

**CONSIDERANDO**, por fim, a iniciativa e a decisão unânime tomada pelo Colegiado, em sua 155ª Reunião Ordinária ocorrida nesta data, que aprovou esta prorrogação;

### **RESOLVE**

- I – **PRORROGAR** por 60 (sessenta) dias, contatos a partir de 01 de janeiro de 2007, a Resolução n.º 04/2001 – CAP/PR, de 31 de agosto de 2001, que homologou a Revisão da Tarifa Portuária dos Portos de Paranaguá e Antonina; os respectivos valores constantes das Tabelas I, II, III e IV e das Tarifas Convencionais anexas à referida Resolução;
- II – **ESTABELEECER** que esta decisão se limita à aplicação dos atuais valores das Tarifas Portuárias vigentes no âmbito do porto organizado de Paranaguá;
- III – **DEFINIR** que esta Deliberação entre em vigor nesta data.

**Hélio José da Silva,**  
Presidente.